

**LEI Nº 18.280, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

**Institui e inclui no calendário do município de marabá a semana da cultura evangélica.**



**MUNICÍPIO  
DE MARABÁ**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada durante a semana da realização da Marcha para Jesus, que faz parte do calendário oficial da União, através da Lei Federal nº 12.025, de 3 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Marabá**, Estado do Pará, em 4 de janeiro de 2024.

  
**Sebastião Miranda Filho**  
**Prefeito Municipal de Marabá**

---

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**LEI Nº 18.280, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

**LEI Nº 18.280, DE 4 DE JANEIRO DE 2024**

Institui e inclui no calendário do município de marabá a semana da cultura evangélica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Marabá, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada durante a semana da realização da Marcha para Jesus, que faz parte do calendário oficial da União, através da Lei Federal nº 12.025, de 3 de setembro de 2009.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de janeiro de 2024.

**SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**

Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**

Alessandro Viana

**Código Identificador:8B757AF6**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/01/2024. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>